

## PROJETO DE LEI N° 54, DE 2021

*Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências, para dispor sobre a criação de incentivo financeiro ao estudante do ensino médio.*

### EMENDA MODIFICATIVA N°

(Do Sr. Marcel van Hattem)

**Art. 1º.** O Art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 54, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....  
II - frequência escolar, não inferior a 80% no primeiro ano de vigência desta Lei e 90% nos anos subsequentes;

.....” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

A exigência de uma frequência escolar mínima de 80% para o acesso dos estudantes à poupança de que trata esta Medida Provisória desempenha um papel crucial na promoção do sucesso acadêmico e no desenvolvimento educacional dos beneficiários. A manutenção de uma presença regular em sala de aula não apenas



\* C D 2 3 4 0 0 7 9 8 7 9 0 0 \*

reflete o comprometimento do estudante com sua educação, mas também está intrinsecamente ligada ao desempenho acadêmico. Ao estabelecer esse requisito, os programas garantem que os recursos financeiros sejam direcionados para alunos que demonstram uma participação ativa nas atividades educacionais, aumentando assim a probabilidade de que esses recursos se traduzam em um impacto educacional positivo.

Além disso, a exigência de uma frequência mínima contribui para o desenvolvimento de hábitos de responsabilidade e disciplina nos estudantes. Ao estabelecer essa expectativa desde o início, os programas não apenas incentivam a presença regular, mas também fomentam a autodisciplina e a valorização da educação como uma prioridade. Essa abordagem não apenas maximiza o retorno do investimento em apoio financeiro, mas também prepara os estudantes para enfrentar os desafios acadêmicos e pessoais, criando uma base sólida para o seu crescimento educacional e profissional futuro.

Sala das Sessões, \_\_ de dezembro de 2023.

Deputado **MARCEL VAN HATTEM**  
(NOVO/RS)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234007987900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcel van Hattem e outros



\* C D 2 3 4 0 0 7 9 8 7 9 0 0 \*



## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Marcel van Hattem)

Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências, para dispor sobre a criação de incentivo financeiro ao estudante do ensino médio.

Assinaram eletronicamente o documento CD234007987900, nesta ordem:

- 1 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 2 Dep. Mendonça Filho (UNIÃO/PE)

